

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº008 de 14 de janeiro de 2026

Página 1



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

### REPUBLICA

Republica-se a Lei Municipal n. 1916, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico n.º 004 de 08 de janeiro de 2026, ter constado com erro na redação da súmula.

Fazenda Rio Grande, 14 de janeiro de 2026.

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904  
Dados: 2026.01.14 16:57:34 -03'00'

**Luiz Sergio Claudino**  
**Prefeito em Exercício**

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 1916/2026.**  
**DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

**SÚMULA:** "Institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, conforme específica e confere outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Autoriza o Executivo Municipal a constituir o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, tendo como finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, com as normativas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR, e cuja realização seja de competência do município e não constitua obrigação contratual do prestador.

**Parágrafo único.** São finalidades específicas do FMSBA:

**I -** Garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**II -** Garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande.

**III -** Garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo;

**IV -** Cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

nos serviços de saneamento básicos aprovados pelo órgão regulador dos serviços e pelo Conselho Gestor do FMSBA; e

**V -** Financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande (CODEMA), instituído através da Lei Municipal, assegurada a participação de representantes do governo municipal e da sociedade civil, especificamente designados para este fim, possuirá, além daquelas já descritas em leis e demais normas vigentes, as atribuições de:

**I -** Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSBA, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal ou regional de saneamento básico e ambiental;

**II -** Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSBA, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**III -** Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSBA;

**IV -** Aprovar as contas anuais do FMSBA, as quais integrarão as contas gerais do Município de Fazenda Rio Grande;

**V -** Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSBA, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

**Parágrafo único.** A gestão administrativa do FMSBA será exercida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente por meio de suas unidades financeira e contábil, com apoio da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 3º.** As receitas do FMSBA poderão ser constituídas por:

**I -** Recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

**II -** Receitas vinculadas às receitas de taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;

**III -** Receitas de contribuições de melhorias relativas à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;

**IV -** Receitas de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação pertinente;

**V -** Retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados direta

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ou indiretamente pelo Município de Fazenda Rio Grande com recursos do FMSBA;

**VI -** Subvenções e transferências voluntárias de entes da Federação, bem como contribuições, doações, auxílios e repasses de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações e de pessoas físicas e jurídicas privadas, destinadas a ações de saneamento básico no Município de Fazenda Rio Grande;

**VII -** Rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSBA.

**§ 1º** As receitas líquidas do FMSBA serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

**§ 2º** As disponibilidades de recursos do FMSBA, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamentos, deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu plano de aplicação.

**§ 3º** O saldo financeiro do FMSBA, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

**§ 4º** Constituem passivos do FMSBA as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações dos serviços de saneamento básico previstos no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 5º** O orçamento do FMSBA integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

**§ 6º** A contabilidade do FMSBA será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

**§ 7º** A ordenação das despesas previstas no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSBA caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**Art. 4º.** É vedada a utilização de recursos do FMSBA para:

**I -** O pagamento de despesas correntes ou cobertura de déficits orçamentários resultantes daquelas despesas, por quaisquer órgãos e entidades do Município;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 008 de 14 de janeiro de 2026

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

II - A execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional dos serviços de saneamento básico nos respectivos investimentos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de janeiro de 2026.

luiz sergio  
claudino:75736535904  
4

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904  
Dados: 2026.01.14 17:00:47 -03'00'

**Luiz Sergio Claudino**  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 8109/2026.  
De 14 de janeiro de 2026.

**Súmula:** "Dispõe sobre a atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS do Município de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Art. 90, inciso I, alínea "g", e Art. 102, §3º, ambos da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.305/2010 e estabelece o conteúdo mínimo dos Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, é instrumento essencial para o planejamento, a gestão e a execução das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos urbanos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização periódica do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, de modo a adequá-lo às mudanças legais, institucionais, técnicas, operacionais, econômicas e ambientais ocorridas desde sua última versão;

**CONSIDERANDO** que a Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, foi elaborada com base em diagnóstico atualizado, definição de diretrizes, metas, programas, ações e indicadores, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

**CONSIDERANDO** a realização de processo participativo, com envolvimento do

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Poder Público, da sociedade civil e dos demais atores relevantes, nos termos da legislação aplicável;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Fazenda Rio Grande, conforme documento técnico que integra o presente Decreto como Anexo Único, para todos os fins legais.

Art. 2º. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, aprovado por este Decreto passa a constituir instrumento oficial de planejamento e gestão das ações relacionadas à gestão e ao gerenciamento dos resíduos sólidos no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 3º. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, aprovado por este Decreto deverá orientar:

I - A formulação, a execução e a avaliação das políticas públicas municipais de resíduos sólidos;

II - A elaboração de programas, projetos, contratos, convênios e parcerias relacionados à gestão de resíduos sólidos;

III - A contratação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

IV - A captação de recursos junto a órgãos estaduais, federais, instituições financeiras e organismos multilaterais;

V - A integração das ações de resíduos sólidos às políticas de saneamento básico, meio ambiente, saúde pública e desenvolvimento urbano.

Art. 4º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adequar seus planos, programas, projetos e ações às diretrizes, metas e programas estabelecidos no PMGIRS, observado o respectivo âmbito de competência.

Art. 5º. A implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, dar-se-á de forma gradual e contínua, observadas:

I - A disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

II - As prioridades definidas no próprio Plano;

III - Os instrumentos de planejamento municipal, em especial o Plano Plurianual –

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal deverá promover o monitoramento e a avaliação periódica da execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, com base nos indicadores e metas nele estabelecidos, assegurando a transparência e a publicidade aos resultados.

Art. 7º. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, deverá ser revisto periodicamente, no prazo máximo estabelecido na legislação federal ou sempre que houver alterações relevantes nas condições técnicas, econômicas, ambientais ou legais que justifiquem sua atualização.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os atos normativos municipais que conflitem com o disposto deste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de janeiro de 2026.

luiz sergio  
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904  
Dados: 2026.01.14 16:57:15 -03'00'

**Luiz Sergio Claudino**  
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº008 de 14 de janeiro de 2026

Página 3



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8110/2026.  
De 14 de janeiro de 2026.

**SÚMULA:** "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 2.674/2026:

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, o servidor: **Jyan Alexandre da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.500.569-99, portador da cédula de identidade nº 12.538.522-2 SESP/PR, a partir de 14 de janeiro de 2026.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de janeiro de 2026.

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904  
Dados: 2026.01.14 17:05:17 -03'00'

**Luiz Sergio Claudino**  
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 003/2026.  
De 14 de janeiro de 2026.

**SÚMULA:** Destitui servidora pública municipal efetiva para exercício de função, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 84.731/2025.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do Servidor	Matricula	Local de Lotação	Função	Período	Destituição a partir de:
Valdenice de Fátima Correa Vieira	349.568	E.M Anete Franco da Cruz Leal	Educação Especial	Tarde	19/11/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de janeiro de 2026.

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904  
Dados: 2026.01.14 16:55:12 -03'00'

**Luiz Sergio Claudino**  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 006/2026.  
De 14 de janeiro de 2026.

**SÚMULA:** "Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia e designa servidora pública municipal efetiva para função de chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 2.040/2026:

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matricula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Loana Patricia Da Silva	362.914	SMS	Divisão De Farmácia - UPA	12/01/2026

**Art. 2º.** Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para somente responder pelo exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matricula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Melanie Ziasch Cardoso	357.768	SMS	Divisão de Farmácia - UPA	12/01/2026

**Parágrafo único.** A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Ser a Responsável Técnica (RT) da Farmácia UPA perante o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná com carga horária definida. O Farmacêutico que exerce a direção ou responsabilidade técnica é responsável pelo funcionamento do estabelecimento farmacêutico ao qual está vinculado e terá obrigatoriamente sob sua responsabilidade a supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos farmacêuticos do estabelecimento que a ele ficam subordinados hierarquicamente;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ser parte responsável pela seleção de medicamentos (padronização) dentro da UPA, participando ativamente da Comissão de Farmácia & Terapêutica (CFT) municipal, incorporando, substituindo e/ou excluindo itens de acordo com a realidade de atendimentos do local, mediante a aprovação ou reprovação da CFT; Ter participação ativa na CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, sendo proativo em ações farmacêuticas que possam minimizar os riscos de infecções no local; Participar da Comissão de Gerência de Resíduos, colaborando na organização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da UPA e suas atualizações; Fazer treinamento da equipe de plantonistas acerca de todas as decisões técnico-administrativas tomadas dentro do ambiente hospitalar, bem como da incorporação de novas rotinas, na forma de oficinas, garantindo atualização e capacitação contínua da equipe; Realizar educação continuada para a equipe multiprofissional, referente a uso racional de medicamentos e MMH, Segurança do Paciente, e afins. Responsabilizar-se por todo o fluxo do medicamento dentro da Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento conforme portaria 4283/2010; Realizar pedidos de abastecimento para a CAF municipal para atendimento dos serviços da UPA; Informar as faltas do pedido da UPA para a CAF, para que se verifique se há empenho para ser entregue e que sejam acionados demais responsáveis para tomar as devidas providências; Realizar controle do estoque, através do suporte de sistema informatizado com lote e validade; bem como a rastreabilidade de seu uso/paciente; Informar para o gestor do sistema informatizado eventuais problemas do sistema que possam ocasionar erros de previsão e de pedidos; Organizar e controlar o estoque de medicamentos e MMH pertencente a carrinhos de emergência e maletas da instituição; Organizar a sistemática de distribuição de medicamentos e insumos farmacêuticos descartáveis, assim como instrumentais e equipamentos, dentro do estabelecimento hospitalar; Participar ativamente dos processos licitatórios municipais de medicamentos e de insumos farmacêuticos apoiando a Divisão de Área da Assistência Farmacêutica, opinando tecnicamente na análise documental dos fornecedores, intercedendo na classificação ou não dos mesmos no certame; Fazer levantamento de demandas dos medicamentos e insumos farmacêuticos para abertura dos processos licitatórios, considerando-se a vigência de 12 meses das mesmas e uma margem de erro (de pelo menos 15%) para suprir o aumento populacional do período; Revisar periodicamente os descritivos dos itens em processos licitatórios, excluindo itens em desuso ou modificar os descritivos para que possam ser utilizados de maneira mais correta; Fornecer dados corretos e atualizados acerca das demandas de insumos pelo setor, considerando as demandas reprimidas de itens em falta, gerando pedidos de compra coerentes, considerando-se as limitações orçamentárias existentes; Gerar notificações e documentações afins, quando detectados desvios de qualidade de materiais médico hospitalares e medicamentos; Construir indicadores de desempenho para acompanhamento e monitoramento dos serviços, auxiliando no planejamento e controle dos processos; Realizar a farmacovigilância hospitalar e gerar notificações e documentações afins, quando detectados reações adversas a medicamentos e suspeita de inefetividade terapêutica; Participar ativamente das terapias medicamentosas dos pacientes em todos os setores: emergência, ambulatorial e internamento; fornecendo informação aos profissionais referente ao

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 008 de 14 de janeiro de 2026

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

correto uso destes; Monitorizar a terapia medicamentosa dos pacientes internados; Preencher e encaminhar relatórios de produção mensal da farmácia da UPA à Divisão de Área da Assistência Farmacêutica, bem como o relatório da participação de cursos de aprimoramento, congressos, palestras e reuniões; Fiscalizar contratos referente ao seu setor e área de atuação; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de janeiro de 2026.

luiz sergio  
claudio:75736535904

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904  
Dados: 2026.01.14 16:55:52 -03'00'

**Luiz Sergio Claudino**  
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 007/2026.  
De 14 de janeiro de 2026.

**SÚMULA:** "Declara vacância de cargo em razão do falecimento de servidora pública, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico n. 2.288/2026

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Ficam declarados vagos os cargos de professora 20h, anteriormente ocupados pela servidora: **Elaine De Cassia Vasconcelos Pesato**, matrículas n. 348.578 e 254.101, em razão de seu falecimento, a partir de 26 de dezembro de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de janeiro de 2026.

luiz sergio  
claudio:75736535904

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904  
Dados: 2026.01.14 16:56:44 -03'00'

**Luiz Sergio Claudino**  
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM (CEE) – 2026-2029

A Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido nas Resoluções nº 564/2017, 593/2018, bem como na Decisão COREN-PR Nº 36/2021, através da Secretária Municipal de Saúde devidamente representada pela Sra. Monique Costa Budk, **NOMEIA** através do presente edital, os profissionais que farão parte da **Comissão Eleitoral que conduzirá os trabalhos visando a composição da Comissão de Ética de Enfermagem.**

1. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes integrantes:

Nome	Cargo	Nº Coren-PR
Marcelene de Paula	Enfermeiro	382850
Paulo Henrique Peixoto	Enfermeiro	451546
Roberta Santiago de Souza	Técnico em Enfermagem	156564
Michele de Andrade	Técnico em Enfermagem	693971
Marilza Gonçalves da Conceição	Técnico em Enfermagem	407831

2. Os servidores ora nomeados tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Fazenda Rio Grande, 13 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
MONIQUE COSTA BUDK  
Data: 13/01/2026 17:09:32 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Monique Costa Budk**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 7649/2025

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 - Telefone: +55 (41) 3628-7450  
Pioneiros - CEP 83.833-090 - Fazenda Rio Grande - Paraná  
E-mail: [saudefazenda@gmail.com](mailto:saudefazenda@gmail.com)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 39/2023-ID 3871

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADO:** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 04.649.967/0001-50;

**OBJETO:** "Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Maria, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Memorial Descritivo e Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2022";

**MODALIDADE:** Concorrência Pública n.º 009/2022;

**PROTOCOLO:** 379/2026

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência por 59 (cinquenta e nove) dias, compreendendo o período de 16/01/2026 a 16/03/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 09/01/2026.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 041 3627-8500

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº008 de 14 de janeiro de 2026

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### EXTRATO CONTRATO Nº 002/2026- ID 4594.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CNPJ:** 95.422.986/0001-02;  
**CONTRATADO:** GRACE MOVE MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA;  
**CNPJ:** 62.220.048/0001-62;

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, montagem e desmontagem de móveis, incluindo carregamento, descarregamento, acondicionamento e realocação de bens móveis (tais como mesas, cadeiras, armários, estantes, arquivos, entre outros), com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencial Social."

**GESTOR:** Marjane Ribeiro da Silva, nº 363255;  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Flávia Vaz Aleluia, nº 351189;  
**FISCAL SUPLENTE:** Ana Lilian Senczuk Fonseca, nº 351003;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 48/2025;  
**PROTOCOLO:** 82045/2025;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 287/2025;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### EXTRATO CONTRATO Nº 209/2025 - ID 4568/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CNPJ:** 48.426.609/0001-53;  
**CONTRATADO:** ZEVEKAMIKAWA OFTAMOLOGIA S/S;  
**CNPJ:** 35.029.337/0001-06;

**OBJETO:** "Contratação de profissional médico com especialização em oftalmologia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";

**GESTOR:** Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula nº. 351.242;  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Mary Cristina Wozhiak Santiago, matrícula nº. 350.251;  
**FISCAL SUPLENTE:** Cassia de Fátima Pereira, matrícula nº. 349.320;  
**PORTARIA:** Conforme Portaria n.º 370/2025/SMA;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 46/2025;  
**PROTOCOLO:** 70913/2025;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 285/2025;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);  
**DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### HOMOLOGAÇÃO DA TERCEIRA ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da terceira abertura do Chamamento Público nº 003/2024, cujo objeto é o credenciamento para Prestação de Serviços de Plantão Médico de e Pessoa(s) Física(s), Empresários Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) a ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento, em favor das seguintes proponentes: **ANTÔNIO CULM DE BRITO**, inscrito no CPF sob o nº 045.XXX.XXX-83; **ANDREA LUCIA GRAZIOLI**, inscrita no CPF sob o nº 144.XXX.XXX-75; **JOSÉ WILLIAN DE SA COSTA CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº 894.XXX.XXX-91; **CAROLINE DE ANDRADE BAGNHUK**, inscrito no CPF sob o nº 091.XXX.XXX-20; **UNIVIDA GESTÃO EM SAÚDE S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.551.150/0001-04.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de janeiro de 2026.

luiz sergio  
claudino:75736535904  
Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904  
Dados: 2026.01.13 11:18:29 -03'00'  
Luiz Sérgio Claudino  
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2025  
Protocolo n.º 18794/2025 - Processo Administrativo n.º 210/2025  
Tipo: Menor Preço por Item – Nova Data

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde em Atendimento as resoluções SESA 766/2022 e 860/2022, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 15/01/2026 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 05/02/2026 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de janeiro de 2026.

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA:07102973942  
942  
Assinado de forma digital por GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA:07102973942  
Dados: 2026.01.14 09:30:31 -03'00'  
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira  
Pregoeira



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande  
CNPJ nº 05.145.721/0001-03

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2026  
Processo 02/2026

O FAZPREV torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo propostas para Contratação, por meio de Dispensa de licitação para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Certificado Digital para assinaturas dos documentos deste Instituto, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Os interessados devem encaminhar suas propostas com no mínimo: Descrição do objeto, valor unitário e total; CNPJ; Endereço físico e eletrônico; telefone de contato; Data; Nome completo e identificação do responsável, de forma presencial ou para o e-mail: [fazprev@fazprev.com.br](mailto:fazprev@fazprev.com.br) para até o dia 21/01/2026.

Para obter mais informações a respeito do objeto favor consultar Termo de Referência disponível no site [www.fazprev.com.br](http://www.fazprev.com.br).

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, art 75, inciso II, da Lei 14.133/2021



Dionatan Matos dos Santos  
Agente de Contratação - Portaria nº 021/2024